



Sisema

Sistema Estadual de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

**Que benefícios têm os prefeitos e as cidades
por fazer a melhor gestão de resíduos?
ICMS ecológico e outros benefícios legais**

Francisco Pinto da Fonseca
Gerente – GERUB/DGER/FEAM

julho, 2016

ICMS-CRITÉRIO SANEAMENTO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- Lei Estadual 18.030/2009 (regras para distribuição do ICMS);
- Decreto Estadual 45.181/2009 (consórcios públicos para RSU);
- Resolução Conjunta SEMAD-SEPLAG 1212/2010 (cálculo dos índices);
- Deliberação COPAM 428/2010 (custo per capita de empreendimentos);
- Resolução SEMAD 1273/2011 (Fator de Qualidade).



ICMS-CRITÉRIO SANEAMENTO

Crítérios de distribuição	Percentuais/exercício a partir de 2011
VAF (art. 1º, I)	75,00
Área geográfica (art.1º, II)	1,00
População (art. 1º, III)	2,70
População dos 50 Municípios mais populosos (art. 1º, IV)	2,00
Educação (art. 1º, V)	2,00
Produção de alimentos (art. 1º, VI)	1,00
Patrimônio cultural (art. 1º, VII)	1,00
Meio ambiente (art. 1º, VIII)	1,10
Saúde (art. 1º, IX)	2,00
Receita própria (art. 1º, X)	1,90
Cota mínima (art. 1º, XI)	5,50
Municípios mineradores (art. 1º, XII)	0,01
Recursos hídricos (art. 1º, XIII)	0,25
Municípios sede de estabelecimentos penitenciários (art. 1º, XIV)	0,10
Esportes (art. 1º, XV)	0,10
Turismo (art. 1º, XVI)	0,10
ICMS solidário (art. 1º, XVII)	4,14
Mínimo "per capita" (art. 1º, XVIII)	0,10
Total	100,00

Do total de 1,1% destinado ao Meio Ambiente, tem-se:

- 45,45% para Saneamento;
- 45,45% para Unidades de Conservação;
- 9,1% para Mata Seca.

ICMS-CRITÉRIO SANEAMENTO

ICMS Meio Ambiente ou Ecológico Subcritério Saneamento Ambiental (ICMS-E/S)

Estimular os municípios a adotarem soluções ambientalmente adequadas na área do saneamento (RSU e esgoto sanitário).

Estão aptos a receber o ICMS-E/S os municípios que possuem:

- sistema de tratamento ou disposição final de RSU, licenciado ou autorizado pelo órgão ambiental, atendendo ao mínimo de 70% da população urbana.
- sistema de tratamento de esgoto sanitário, licenciado ou autorizado pelo órgão ambiental, atendendo ao mínimo de 50% da população urbana.

ICMS-CRITÉRIO SANEAMENTO

Diretrizes para a distribuição do ICMS-E/S

Cálculo do **Índice de Saneamento Ambiental (ISA)**:

- Municípios que possuem os dois tipos de sistema (RSU e ETE) podem receber o dobro do valor dos municípios que possuem apenas um tipo de sistema (RSU ou ETE);
- Municípios que possuem empreendimento de RSU sob regime de gestão consorciada recebem acréscimo no ISA:
 - Município sede do empreendimento: acréscimo de 30%.
 - Demais municípios consorciados: acréscimo de 10%.



ICMS-CRITÉRIO SANEAMENTO

Diretrizes para a distribuição do ICMS-E/S

Cálculo do **Índice de Saneamento Ambiental (ISA)**:

- O município tem direito a receber um valor limite máximo ao longo de um ano, que corresponde à Estimativa de Investimento para a implantação do(s) empreendimento(s).
- Após quinze anos da data da concessão da primeira regularização ambiental do empreendimento, esse é excluído do ICMS-E/S.



ICMS-CRITÉRIO SANEAMENTO

Diretrizes para a distribuição do ICMS-E/S

Cálculo da **Estimativa de Investimento do empreendimento (EI_e)**:

- População urbana atendida pelo empreendimento;
(*declarada pelo município*)
- Fator k ;
(*custo médio per capita de implantação do empreendimento determinado pelo COPAM*)
- Fator Redutor;
(*decréscimo de 20% ao ano a partir do 11º ano da regularização ambiental*)



ICMS-CRITÉRIO SANEAMENTO

Diretrizes para a distribuição do ICMS-E/S

Cálculo da **Estimativa de Investimento do empreendimento (EI_e)**:

- Fator de Consorciamento;
(*acréscimo aos municípios com gestão consorciada de RSU*)
- Fator de Qualidade;
(*gestão compartilhada, geração de energia, coleta seletiva e desempenho operacional do empreendimento*)

Fiscalização para verificar desempenho operacional do empreendimento: *checklist* padronizado



ICMS-CRITÉRIO SANEAMENTO

Cadastro trimestral dos municípios (ICMS-E/S):

- Cálculo do ISA inicial (realizado pela FEAM);
- Repasse dos dados à FJP;
- Exclusão dos municípios que atingem o valor máximo anual e cálculo do ISA final (realizado pela FJP);
- Repasse dos dados à SEMAD com cópia para a FEAM;
- Cálculo do Índice de Meio Ambiente (realizado pela SEMAD).



OBRIGADO!

Equipe Gerência de Resíduos Sólidos Urbanos – GERUB

Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

francisco.fonseca@meioambiente.mg.gov.br

www.feam.br/minassemlixoes

Fone: (31) 3915.1144



OBRIGADO!

Equipe Gerência de Resíduos Sólidos Urbanos – GERUB

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

francisco.fonseca@meioambiente.mg.gov.br

Fone: 3915.1144

